

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DOS ENTES LESADOS

O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominado CGU, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Ministro(a) de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, e a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada AGU, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a) Advogado(a)-Geral da União, doravante denominadas INSTITUIÇÕES CELEBRANTES, signatárias de Acordo de Leniência com as empresas ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S/A e ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A (RESPONSÁVEIS COLABORADORAS), e ANDRADE GUTIERREZ S/A (INTERVENIENTE ANUENTE), de um lado, e a *(inserir dados da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista Federal que pretenda receber fundos ou informações decorrentes do Acordo)*, doravante denominada a ENTIDADE INTERESSADA, de outro, tendo em vista a previsão da cláusula 8.10 do referido Acordo de Leniência, celebram o presente Termo de Adesão Institucional ao Acordo de Leniência, doravante denominado Termo de Adesão, conforme os termos que seguem.

I - Manifestação de interesse

Cláusula Primeira: A ENTIDADE INTERESSADA manifesta seu legítimo interesse em receber (i) os valores a ela devidos nos termos e condições do Acordo de Leniência, bem como (ii) as informações, relatos, documentos e outros elementos de prova sobre os casos que integram o escopo do Acordo de Leniência ("Informações") e que sejam a ela pertinentes, obtidos em razão da colaboração das empresas ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S/A, ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A e ANDRADE GUTIERREZ S/A ODEBRECHT S/A (RESPONSÁVEIS COLABORADORAS e INTERVENIENTE ANUENTE).

II - Aceitação pelas INSTITUIÇÕES CELEBRANTES

Cláusula Segunda: As INSTITUIÇÕES CELEBRANTES reconhecem o direito da ENTIDADE INTERESSADA de recebimento a valores e Informações, nos termos e condições do Acordo de Leniência, e autorizam o compartilhamento das Informações com a ENTIDADE INTERESSADA, que será realizado mediante correspondência formal ou contato direto entre a ENTIDADE INTERESSADA e a RESPONSÁVEIS COLABORADORAS, dando-se sempre ciência, nesse último caso, às INSTITUIÇÕES CELEBRANTES.

Parágrafo único. Ficam todos os responsáveis pela ENTIDADE INTERESSADA cientificados, no momento do recebimento dos valores ou das Informações, acerca da necessidade de observância da cláusula de publicidade e sigilo do Acordo de Leniência (cláusula 17).

III - Declaração de aceitação e anuência

Cláusula Terceira: A ENTIDADE INTERESSADA declara, no presente ato, sua integral aceitação e anuência às cláusulas e condições do Acordo de Leniência, obrigando-se a respeitá-las.

Brasília, [dia] de [mês] de [ano]

[inserir campos de assinatura]